



<u>Sumário</u>	
ERRATAS	2
DECRETOS	2
DELIBERAÇÃO	4
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	4
TERMOS DE CONCESSÃO DE USO	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO	5
LEI	6
SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.....	6



ERRATAS

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 218/2019

PREGÃO Nº 049/2019

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem retificar o edital de licitação:

ONDE SE LÊ:

V. Atestado de Capacidade Técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante realiza ou realizou satisfatoriamente o fornecimento do objeto licitado em quantidade e prazos semelhantes aos constantes no Termo de Referência do Presente Edital. Serão considerados atestados que apresentem o mínimo de 50% do total do termo de referência

LEIA-SE:

V. Atestado de Capacidade Técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante realiza ou realizou satisfatoriamente o fornecimento do objeto licitado em quantidade e prazos semelhantes aos constantes no Termo de Referência do Presente Edital. Serão considerados atestados que apresentem pelo menos 30% dos itens do Termo de Referência ou da proposta apresentada.

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital.

Formosa do Oeste, 11 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2019

PREGÃO Nº 051/2019

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem retificar o EDITAL de licitação:

EXCLUI-SE:

12.2

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

V. Declaração de visita aos locais da instalação ou de renúncia de visita (Modelo Anexo IX ou Anexo X)

VI. Prova de vínculo com a empresa de um profissional devidamente habilitado no conselho de classe com acervo compatível a instalações elétricas.

Ficam mantidas as demais cláusulas do edital.

Formosa do Oeste, 11 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA - DECRETO Nº 195/2019

O Decreto 195/2019, de 16 de setembro de 2019, publicado na edição 131, página 02 do Diário Oficial de Formosa do Oeste, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
Clayton Evangelista Gonçalves	20.850,00
CARLOS SIKORA	905,00
JOSE AMARO DE SOUZA COELHO	Ào
PAULO HENRIQUE GOMES	13.000,00
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	27.000,00
JOSE WILSON MARQUES DE LIMA	60,00
VALDECIR PEDRO DOS SANTOS	5,20

Total da aquisição	66.820,41
--------------------	-----------

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Leia-se:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
Clayton Evangelista Gonçalves	20.850,00
CARLOS SIKORA	905,00
JOSE AMARO DE SOUZA COELHO	5.000,21
PAULO HENRIQUE GOMES	13.000,00
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	27.000,00
JOSE WILSON MARQUES DE LIMA	60,00
VALDECIR PEDRO DOS SANTOS	5,20

Total da aquisição	66.820,41
--------------------	-----------

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Paço Municipal, Segunda-Feira, 10 de outubro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 215/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA



Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificado:

0300 – FUNDOS ESPECIAIS

0302- Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.1650.2.02300-Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

555- Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente

2259-33.90.32.00 – Material, bem ou serviço distr. Gratuito	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Total	R\$	5.000,00
-------	-----	----------

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

555- Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente	R\$	5.000,00
--	-----	----------

Total	R\$	5.000,00
-------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 10 de outubro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2019

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 882/2018, de 20 de dezembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, assim especificados:

0200 -Poder Executivo Municipal

0205- Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1050.1.01500- Manutenção da Educação Infantil(Creche)

103-5% das transferências constitucionais

136-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$	34.500,00
---	-----	-----------

12.361.1400.2.05900- Manutenção das Atividades da Educação e Cultura(ADM)

000- Recursos Ordinários Livres

120-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$	8.000,00
---	-----	----------

0204- Secretaria de Administração

04.122.1051.1.002- Reequipar as Unidades Administrativas

000- Recursos Ordinários Livres

31-44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.500,00
--	-----	----------

0202- Procuradoria Geral do Município

28.092.2150.0.00200- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais

000- Recursos Ordinários Livres

22.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ	R\$	5.000,00
--	-----	----------

TOTAL	R\$	51.000,00
-------	-----	-----------

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 -Poder Executivo Municipal

0205- Secretaria de Educação e Cultura

12.366.1400.2.01600- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

103-5% das transferências constitucionais

152-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	35.000,00
--	-----	-----------

153-31.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
---------------------------------------	-----	----------

0216- Secretaria de Finanças

99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência

000 – Recursos Ordinários Livres

71- 99.99.99-00- Reserva de Contingência	R\$	8.500,00
--	-----	----------

Total	R\$	51.000,00
-------	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de outubro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite n.º 146/2019.

OBJETO: Aquisição de Extintores para o treinamento do Programa Brigada Escolar e manutenção preventiva dos extintores de todas as secretarias municipais.

VENCEDORES:

SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940	2.831,00
TOTAL R\$	2.831,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	8	Un	EXTINTOR AP 10 LT	WS	76,0000	608,0000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	2	8	Un	EXTINTOR CO2	WS	76,0000	608,0000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	3	2	Un	EXTINTOR PÓ 4KG	WS	76,0000	152,0000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	4	17	Un	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PÓ 4KG ABC	WS	66,5000	1.130,5000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	5	1	Un	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PÓ 6KG ABC	WS	66,5000	66,5000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	7	1	Un	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP 10 LITRO	WS	66,5000	66,5000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940
1	8	3	Un	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PÓ 4KG BC	WS	66,5000	199,5000	SABRINA FERNANDA PAIVA 08563316940

TOTAL	2.831,00
-------	----------

Formosa do Oeste, 10/10/19.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
2 – OBJETO:

REPASSE ANUAL À ADETUOESTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ – ADETUOESTE – CNPJ: 10.677.954/0001-97.

4 – VALOR

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3390397900 – Serviços de apoio adm. Técnico operacional

FONTE DE RECURSO: 0

DESPESA: 2262

TERMOS DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE RESFRIADOR

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão s/nº, Formosa do Oeste - PR; **cede**, como **empréstimo**, ao produtor Senhor **VANDIR GUERRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.009.975 e do CPF sob o nº. 369.087.469-68, residente na Estrada Colorado, Lote 110, Guaporé, neste Município e comarca de Formosa do Oeste - PR; um **resfriador de expansão a granel** tudo em aço inox, fundo expandido, forma cilíndrica, isolamento térmico em poliuretano, registro sanitário em aço inox 2", fundo 2,5 MM, anel interno 1,5 MM, acabamento de 1 MM externo, termômetro e timer para programação de temperatura digital, mediação - régua em aço inox graduada em milímetros, limpeza manual, agitador com programação, com capacidade mínima de 300 L, série 030423422, adquirido através do Pregão 031/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O resfriador será utilizado na propriedade;

CLÁUSULA SEGUNDA: O produtor receberá treinamento de manutenção e higienização do resfriador, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, pelo Técnico Nadir Kopckeski, CREA-PR 1990TD;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município possui programa denominado BALDE CHEIO, que tem por objetivo o melhoramento na qualidade do leite nas propriedades a serem beneficiadas, sob a responsabilidade do Técnico Nadir Kopckeski, CREA-PR 1990TD, que fará também a fiscalização do uso dos resfriadores;

CLÁUSULA QUARTA: A propriedade deve possuir ordenhadeira mecânica;

CLÁUSULA QUINTA: O resfriador ficará acondicionado em abrigo conforme determina a IN 62, do item 3 e 4 do Anexo IV;

CLÁUSULA SEXTA: A propriedade deve possuir acesso cascalhado para caminhão de coleta de leite.

CLÁUSULA SÉTIMA: A propriedade deve possuir pia com água corrente para a higienização do equipamento, porém os acessórios/adaptadores do resfriador ficará sob responsabilidade do produtor, sendo que tal procedimento será fiscalizado pelo Município;



CLÁUSULA OITAVA: O controle de produção e utilização do resfriador, será feito pelo produtor, sendo que trimestralmente deverá informar a Secretaria de de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, a produção e as condições do equipamento. O Município por sua vez, fará, semestralmente, vistoria in loco para verificar a veracidade das informações;

CLÁUSULA NONA: O Município firma **termo de cessão** com o produtor beneficiado por um período de 02 (dois) anos, sendo que após o vencimento da vigência, havendo interesse das partes poderá ser renovado o presente termo de cessão, caso não haja interesse de renovação do presente termo, o equipamento deve ser devolvido em perfeitas condições de uso, ao Município, e será destinado a outro produtor.

Após ter lido este Termo e compreendido seus itens, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, para que possa surtir os seus efeitos.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 09 de outubro de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Vandir Guerra

CPF: 369.087.469-68

Agricultor

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE RESFRIADOR

Eu, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado. portador do CPF sob o nº. 777.949.239-72, agricultor, residente na Estrada Santa Fé, neste Município de Formosa do Oeste, PR; por meio deste **termo de devolução, DEVOLVO** ao Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.208.495/0001-00, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, nesta cidade de Formosa do Oeste – PR; neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Domingos de Aguiar, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.966.139-8 e CPF sob o nº. 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão s/nº, Formosa do Oeste - PR; o seguinte equipamento:

- um **resfriador de expansão a granel** tudo em aço inox, fundo expandido, forma cilíndrica, isolamento térmico em poliuretano, registro sanitário em aço inox 2", fundo 2,5 MM, anel interno 1,5 MM, acabamento de 1 MM externo, termômetro e timer para programação de temperatura digital, mediação - régua em aço inox graduada em milímetros, limpeza manual, agitador com programação, com capacidade mínima de 300 L, série 030423422, adquirido através do Pregão 031/2012, cedido por empréstimo em data de 24/05/2017.

Após ter lido este Termo de devolução e compreendido seus itens, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, para que possa surtir os seus efeitos.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 09 de outubro de 2019

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

José Carlos de Carvalho

CPF: 777.949.239-72

Agricultor

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 21/2019

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº 21/2019, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DA REGIAO OESTE DO PARANA – ADETUROESTE**, com endereço na Rua Antonio Alves Massaneiro, nº 154, Cascavel – PR, objetivando o **REPASSE ANUAL À ADETUOESTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019**. Essa ratificação se fundamenta no Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie- se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Paço Municipal aos dias 10 de Outubro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



LEI



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 917, de 7 de outubro de 2019.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0100-CAMARA MUNICIPAL	
0102-Câmara Municipal	
01.031.1000-2.002-Manutenção das atividades Legislativas	
01000 – Recursos Livres	R\$ 1.000,00
5-33.90.30.00.000 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
8-33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 13.000,00
1110-33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação- PJ	R\$ 20.000,00
TOTAL	

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o uso em igual valor de recursos do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, com a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0200- Poder Executivo Municipal	
0216- Secretaria de Finanças	
99.999.9999.0.006- Reserva de Contingência	
000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 20.000,00
71- 99.99.99-00- Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
TOTAL	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, Paraná, 5º ano de emancipação política, 7 de outubro de 2019.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE FORMOSA DO OESTE - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Formosa do Oeste, com sede em Formosa do Oeste, na Av.: São Luiz, nº490, bairro centro através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Jose Machado Santana, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 27 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Formosa do Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Formosa do Oeste;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Formosa do Oeste, 10 de Outubro de 2019.

Jose Machado Santana
PRESIDENTE

